

PORTAL

Fazer
simples
transforma.



**E-BOOK FORNECEDOR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
CONFORME A LEI
14.133/2021 – NOVA LEI DE
LICITAÇÕES**

PORTAL

DE COMPRAS PÚBLICAS

CONCEITOS, VANTAGENS E RITOS

Em 01.04.2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O art. 28 da NLLC relaciona as seguintes modalidades de licitação:

- I - Pregão;
- II - Concorrência;
- III - Concurso;
- IV - Leilão;
- V - Diálogo competitivo.

Anteriormente, eram escolhidas as modalidades de licitação conforme o valor estimado da contratação.

No entanto, conforme a nova lei, dependendo do objeto da contratação, será escolhida a modalidade.

Anteriormente, você utilizaria a modalidade Concorrência, por exemplo, em se tratando de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da contratação fosse acima de R\$ 3.300.000,00.



Porém, a Nova Lei de Licitações mudou isso, pois, agora, você irá escolher a modalidade conforme o objeto da contratação.

A Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais, e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:



- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto.

O Art. 17 da Nova Lei de Licitações prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, passando a concorrência ser eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/21.

A Concorrência de forma eletrônica trará inúmeros benefícios. Dentre eles:

- Maior transparência nos processos licitatórios;
- Incremento da competitividade com a ampliação do número de licitantes e das oportunidades;

- Garantia de economia imediata nas aquisições de bens e contratação de serviços;
- Maior agilidade nas aquisições, o que simplifica os procedimentos.

Além disso, conforme o Art. 29 da 14.133/21 o rito procedimental da Concorrência passou a ser igual ao do Pregão, ocorrendo a inversão das fases, previsto no art. 17 da Nova Lei de Licitações.



Nela, incluem-se as fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

ETAPAS

Daremos continuidade, a seguir, às etapas de participação da concorrência. Até aqui, você aprendeu o conceito de concorrência e algumas características e, nessa aula, iremos mostrar as etapas de participação.



1. Cadastro na plataforma;
2. Para participar, primeiro, deve ser realizado o cadastro no Portal de Compras Públicas, a partir do link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.
3. Busca de oportunidades: após o cadastramento, o fornecedor deve realizar a busca de oportunidades para ampliar as chances de participação. Vale lembrar que o Portal de Compras Públicas tem um serviço gratuito, o “aviso de licitação por linha de fornecimento”, que encaminha, aos fornecedores cadastrados, avisos de licitações do Brasil inteiro, via e-mail, dentro da área de interesse cadastrada pelo fornecedor.

4. Análise do Edital de Licitação: após receber avisos de concorrência, o fornecedor deve analisar o Edital de Licitação, atentando-se para as condições de participação, o objeto, os critérios de julgamento, o modo de disputa, a data e o horário da sessão.



Havendo alguma inconsistência no edital, você deve realizar impugnação ou solicitar esclarecimentos dentro do prazo estipulado no ato convocatório, que, conforme a Lei nº 14.133/21, nos termos do Art. 164, poderá impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



CONTINUAÇÃO DAS ETAPAS

A seguir, daremos continuidade aos procedimentos da concorrência. No vídeo anterior, até a participação da sessão pública, a partir da disputa, daremos continuidade à etapa de negociação, após ser finalizada a etapa de disputa, que ocorrerá nos critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto.

5. Cadastro de Proposta de preços: após análise do Edital, havendo interesse na participação do certame, o fornecedor deve fazer o registro da proposta de preços ou registro da proposta técnica nos casos de melhor técnica ou conteúdo artístico, ou técnica e preço.

6. Participação da sessão pública com envio de lances: após o registro da proposta, o fornecedor deve aguardar data e horário da sessão pública para a etapa de disputa, nos casos de critério de julgamento de menor preço e maior desconto.

1. Negociação da proposta com o agente de contratação: sendo o melhor classificado, o fornecedor terá oportunidade de negociar com o agente de contratação, responsável pela condução da concorrência e envio da proposta readequada, pelo prazo determinado pelo agente público.

2. Envio dos documentos de habilitação: conforme o Art. 63, II da 14.133/21, os documentos de habilitação só serão solicitados ao licitante vencedor. Logo após a etapa de julgamento das propostas, o agente de contratação solicitará os documentos do melhor classificado, para que, em campo próprio do sistema, encaminhe os documentos de habilitação previstos no Edital, por prazo previamente determinado.



3. Registro de intenção de recurso quando necessário: a fase recursal, conforme a nova lei, trouxe algumas novidades, pois, conforme o Art. 165, da 14.133/21, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente. Logo, haverá momento para registro de intenção de recurso após a etapa de julgamento de propostas e após a etapa de habilitação. Porém, a apreciação dar-se-á em fase única.

Assim, uma vez aceitas intenções de recorrer ao agente de contratação, será aberto prazo para apresentação de razão e contrarrazão, sendo o prazo de 3 (três) dias úteis para cada.

Aguardar adjudicação e homologação para posterior assinatura de contrato:



Finalizadas as etapas anteriores, chegamos ao encerramento da sessão e encaminhamento do processo para adjudicação. Conforme o Art. 71, da 14.133/21, é de competência da autoridade adjudicar o objeto em razão do licitante vencedor e homologar a licitação. Além disso, o fornecedor deve acompanhar os ritos finais até a convocação para assinatura do contrato.

Chegamos ao final da aula 3 e encerramos o procedimento da nossa concorrência. Gostaria de lembrá-los que todo o nosso embasamento foi baseado na Lei 14.133/21, e haverá ainda a regulamentação dessa modalidade.



**E-BOOK FORNECEDOR
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
CONFORME A LEI
14.133/2021 – NOVA LEI DE
LICITAÇÕES**



